



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.138, DE 29 DE MARÇO DE 2.006.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Entidades Assistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 4.762 de 22 de março de 2.006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Subvenção as Entidades Assistenciais que abaixo se especificam e, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, com parâmetro no trabalho realizado no exercício anterior.

§ 1º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária 02.09.01 - 08.244.00122.080 - Subvenção à Entidade com recursos do Município - Despesa 6361 - 335043 - Subvenções Sociais", constantes da Lei Municipal nº 4743, de 29 de dezembro de 2005.

1 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Casa da Criança Dom Antonio José dos Santos	R\$	38.351,00
Casa da Menina São Francisco de Assis	R\$	44.456,00
Fundação Futuro - Logião Mirim	R\$	20.725,00
Associação Casa da Acolhida - Projeto Bem-me-Quer	R\$	3.454,00
	R\$	106.986,00

2 - IDOSO

Asilo São Vicente de Paulo	R\$	38.881,00
Lar dos Velhos - Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$	44.016,00
Ebenezer - Abrigo Presbiteriano	R\$	6.908,00
Associação Evangélica de Abrigo a Idosos	R\$	15.195,00
	R\$	105.000,00

3 - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$	57.938,00
Sociedade Filantrópica Nosso Lar - Projeto SER	R\$	30.395,00
Sociedade Beneficente de Assis - SIM ao Deficiente	R\$	30.395,00
	R\$	118.728,00

4 - FAMÍLIA

Associação Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	R\$	3.013,00
Associação Metodista Ação Social de Assis - AMAS	R\$	2.092,00
Casa de Caridade Vovô Pedro dos Santos	R\$	2.092,00
Centro Espírita Casa do Caminho	R\$	3.013,00
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$	3.013,00
Fraternidade Franciscana Secular Rainha da Paz	R\$	4.741,00
Sociedade Amigos da Fraternidade	R\$	3.026,00
Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz"	R\$	4.741,00



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.138, DE 29 DE MARÇO DE 2.006

Sociedade Filantrópica "Nosso Lar"	R\$	4.741,00
Sociedade São Vicente de Paulo	R\$	3.013,00
Associação Amigos da Pastoral de Santa Cecília	R\$	3.381,00
	R\$	36.866,00

5 – ESPECIFICOS

AVCA – Associação Voluntários do Câncer de Assis	R\$	12.420,00
Clube de Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho" de Assis	R\$	8.000,00
Comunidade Terapêutica Monte Sião – CREMOS	R\$	12.000,00
	R\$	32.420,00
TOTAL	R\$	400.000,00

§ 2º - As Entidades, acima especificadas, estão aptas para o recebimento de subvenção no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 2.006.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de março de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.137, DE 29 DE MARÇO DE 2.006.

**Prorroga prazo para pagamento
do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU.**

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município está concedendo o benefício de desconto de 10% (dez por cento) do valor total do I.P.T.U. para os contribuintes que efetuarem o pagamento em uma só parcela à vista.

D E C R E T A:

- Art. 1º** - Fica prorrogado para até o dia 15 de abril do corrente, o pagamento do IPTU, correspondente à parcela única com desconto de 10% (dez por cento).
- Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 2.006.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de março de 2.006.